



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PROJETO DE LEI 059122

Dispõe sobre Autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente.

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 26.390.595,53 (vinte e seis milhões, trezentos e noventa mil, quinhentos e noventa e cinco reais e cinquenta e três centavos).

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito no artigo anterior, serão utilizados recursos previsto nos incisos I e II, parágrafo primeiro, do artigo 43 da Lei nº 4320/64:

RECURSO:

Valor:

SUPERÁVIT FINANCEIRO

Tesouro Geral	R\$ 351.453,09
Royalties	R\$ 106.697,40
Fundo Mun. Assistência ao Trânsito FUMAT – Multas	R\$ 146.036,12

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Tesouro Geral	R\$ 2.905.130,50
Royalties	R\$ 19.158.217,12
STV Aquisição de Veículos – EI 2020.036.18408	R\$ 100.000,00
DADE 329/2021 – Requalificação da Av. Anchieta – 2ª etapa	R\$ 191.674,20
DADE 332/2021 – Reurbanização da orla do Jardim Raphael	R\$ 1.609.077,68
DADE 165/2019 – Revit. Quiosques da Orla da Praia da Enseada	R\$ 515.439,59
FEHIDRO nº 176/2021 – Constr. de Galeria da Bacia 01	R\$ 1.306.869,83

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 08 de abril de 2022. (PA n. 10942/2021-3)

Eng.º Caio Mateus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

MENSAGEM EXPLICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Bertioga

Pela presente Exposição de Motivos encaminhados a essa Egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei que ***“Dispõe sobre Autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente”***, pelos seguintes motivos:

Com o encerramento do primeiro trimestre deste exercício e com o intuito de possibilitar a adequação do orçamento, o Projeto de Lei trata da abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor total de R\$ 26.390.595,53.

O Crédito Suplementar é uma modalidade de crédito adicional destinado ao reforço de dotação orçamentária já existente no orçamento. É autorizado por lei e posteriormente aberto por decreto do Poder Executivo. É amparado pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964:

“Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.”

Para a cobertura de Crédito, serão utilizados recursos previstos nos incisos I e II, parágrafo primeiro, do artigo 43, da Lei nº 4.320/1964.

“Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior

II - os provenientes de excesso de arrecadação.”

O **Superávit Financeiro** é a diferença positiva entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme determina a Lei 4.320 de 1964. Para abertura de Crédito Adicional Suplementar contamos com a disponibilidade de R\$ 604.186,61. Seguem as fontes de recurso:

- Tesouro Geral

R\$ 351.453,09

Cancelamento no período de 12.02.2022 à 06.04.2022 de empenhos em restos a pagar dos exercícios de 2018 a 2021, sendo:



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

2018	R\$ 48.150,00
2019	R\$ 9.328,56
2020	R\$ 95,76
2021	R\$ 293.878,77

- Royalties R\$ 106.697,40

Cancelamento no período de 01.03.2022 à 06.04.2022 de empenhos em restos a pagar dos exercícios de 2016, 2017, 2019 e 2020, sendo:

2016	R\$ 47.896,68
2017	R\$ 5.129,27
2019	R\$ 11,00
2020	R\$ 53.660,45

- Fundo Mun. Assistência ao Trânsito FUMAT – Multas R\$ 146.036,12

Cancelamento do empenho 8258 de 2021 no dia 30.03.2022 no valor de R\$ 146.036,12.

Entende-se por **excesso de arrecadação** o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício. Verificamos que as receitas a seguir apresentam provável excedente no valor total de R\$ 25.786.408,92.

- Tesouro Geral R\$ 2.905.130,50

A arrecadação no primeiro quadrimestre das receitas de transferências constitucionais oriundas do Estado e da União apresentaram um excesso de arrecadação no montante de R\$ 2.905.130,50, sendo dividido nas seguintes fontes:

Cota-Parte FPM	R\$ 921.290,71
Previsão no 1º tri	R\$ 9.291.440,00
Arrecadação	R\$ 10.212.730,71
Cota-Parte ITR	R\$ 299,81
Previsão no 1º tri	R\$ 892,64
Arrecadação	R\$ 1.192,45
Cota-Parte ICMS	R\$ 1.685.254,33
Previsão no 1º tri	R\$ 7.148.160,00
Arrecadação	R\$ 8.833.414,33
Cota-Parte IPI	R\$ 20.518,08
Previsão no 1º tri	R\$ 49.958,16
Arrecadação	R\$ 70.476,24
Cota-Parte IPVA	R\$ 277.767,57
Previsão no 1º tri	R\$ 4.223.434,55
Arrecadação	R\$ 4.501.202,12



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

- Royalties R\$ 19.158.217,12

O Excesso de Arrecadação constatado e projetado, em suma, é consequência de dois grandes acontecimentos, em primeiro lugar o fato de que a oferta mundial de petróleo já não conseguia acompanhar a demanda na retomada da atividade econômica, ao passo que as medidas restritivas contra a Covid-19 eram flexibilizadas, e em segundo lugar, porém não menos importante, as preocupações de que as sanções impostas à Rússia devido a invasão da Ucrânia, prejudiquem o fornecimento de energia para o restante do mundo.

Abaixo, pontos que estão influenciando fortemente o valor do Petróleo:

- Rússia é o segundo maior produtor de Petróleo;
- Tendência de mudança na matriz energética Europeia;
- Estoques emergenciais acionados.

Concluindo, os preços devem continuar subindo enquanto o conflito durar, e mesmo com uma eventual resolução e fim das sanções, a Rússia não será mais como era antes na esfera diplomática, com dificuldades em negociações que devem permanecer limitadas em um médio prazo, portanto, a duração do conflito deve ditar a intensidade do aumento no preço da commodity, dessa forma, impactando positivamente a arrecadação proveniente de Royalties de Petróleo e Gás no curto e médio prazo.

Receita Orçada	R\$ 64.381.000,00
Receita Arrecada + Tendência do Exercício	R\$ 83.539.217,12
Excesso de arrecadação à utilizar	R\$ 19.158,217,12

- STV Aquisição de Veículos – EI 2020.036.18408 R\$ 100.000,00

Recurso a ser repassado pela Secretaria de Turismo e Viagens através de Emenda Impositiva presente na LOA 2020 DO Governo do Estado de São Paulo para aquisição de veículo para apoiar a fiscalização, apoio turístico e desenvolvimento das atividades institucionais. O convênio foi assinado em 13 de dezembro de 2021 e sua vigência é de 720 dias. O valor da emenda é de R\$ 100.000,00. – PA nº 9393/2020.

Receita Orçada	R\$ 0,00
Receita Arrecada + Tendência do Exercício	R\$ 100.000,00
Excesso de arrecadação a utilizar	R\$ 100.000,00

- DADE 329/2021 – Requalificação da Av. Anchieta – 2^a Etapa R\$ 191.674,20

Convênio assinado com a Secretaria de Turismo e Viagens, objetivando a transferência de recursos financeiros do Fundo de Melhorias Turísticas para a Requalificação urbana da avenida Anchieta – 2^a Etapa. O valor do convênio é de R\$ 3.244.898,00, sendo que para o atual exercício, a perspectiva de repasse é de R\$ 191.674,20. – PA nº 10954/2021



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Folhas 0
Proc. 168122

Receita Orçada	R\$ 0,00
Receita Arrecada + Tendência do Exercício	R\$ 191.674,20
Excesso de arrecadação a utilizar	R\$ 191.674,20

- DADE 332/2021 – Reurbanização da Orla do Jardim Raphael R\$ 1.609.077,68

Convênio celebrado com a Secretaria de Turismo e Viagens, objetivando a transferência de recursos financeiros do Fundo de Melhorias Turísticas para a Reurbanização da orla do Jardim Raphael. O valor do presente convênio é de R\$ 3.561.096,75, sendo que para o atual exercício, a perspectiva de repasse é de R\$ 1.609.077,68. – PA nº 10954/2021

Receita Orçada	R\$ 0,00
Receita Arrecada + Tendência do Exercício	R\$ 1.609.077,68
Excesso de arrecadação a utilizar	R\$ 1.609.077,68

- DADE 165/2019 – Revitalização dos Quiosques da Orla da Praia da Enseada R\$ 515.439,59

Convênio celebrado com a Secretaria de Turismo, Departamento de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios Turísticos, para transferência de recursos financeiros para a Revitalização dos Quiosques da orla da Praia da Enseada. O valor do presente convênio é de R\$ 1.367.841,22, sendo que para o atual exercício a perspectiva de repasse é de R\$ 515.439,59. – PA nº 10.954/2021

Receita Orçada	R\$ 0,00
Receita Arrecada + Tendência do Exercício	R\$ 515.439,59
Excesso de arrecadação a utilizar	R\$ 515.439,59

- FEHIDRO nº 176/2021 – Constr. de Galeria da Bacia 01 R\$ 1.306.869,83

Liberação de crédito pela Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente por meio do Contrato FEHIDRO nº 176/2021 para a construção da Galeria da Bacia 01 na Rua Sebastião Arantes, localizado no Bairro Centro. O contrato foi assinado em 30 de abril de 2021 e seu valor é de R\$ 1.306.869,83. – PA nº 10954/2021

Receita Orçada	R\$ 0,00
Receita Arrecada + Tendência do Exercício	R\$ 1.306.869,83
Excesso de arrecadação a utilizar	R\$ 1.306.869,83

Inicialmente, os créditos por superávit financeiro e excesso de arrecadação avaliado atenderá a renovação de alguns contratos como de limpeza urbana, de obras de infraestrutura de próprios municipais, de ações da Secretaria de Educação, de atividades de esporte e lazer, de desapropriações de imóveis e possível ajuste do Duodécimo da Câmara Municipal.

No geral, as solicitações estão de acordo com a Lei nº 4.320/64, artigo 40 a 46, e Constituição Federal 1988, artigo 167 como informado anteriormente.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

O Projeto de Lei foi elaborado e será executado de acordo com o observado na Lei nº 4.320/1964, artigo 42:

"Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo."

Ou seja, após a aprovação deste Projeto de Lei, o Poder Executivo abrirá por decreto os créditos conforme a necessidade.

Os recursos vinculados a fundos especiais ou de aplicações direcionadas serão gerenciados pelos Secretários e Gestores Orçamentários da pasta a quais estão vinculados. Quanto aos recursos do Tesouro Geral e Royalties estes serão gerenciados pela Secretaria da Fazenda.

No geral, as solicitações estão de acordo com a Lei nº 4.320/64, artigo 40 à 46 e Constituição Federal 1988, artigo 167, como informado anteriormente.

Dante do exposto, solicitamos aos Nobres Vereadores a discussão e votação do presente projeto de lei, com a reconhecida competência que pautam os atos deste Egrégio Poder Legislativo.

Eng.º Caio Matheus



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Bertioga, 08 de abril de 2022.

OFÍCIO N. 115/2022 - SG

Processo Administrativo n. 10942/2021-3
(Favor mencionar esta referência)

Excelentíssimo Senhor,

Com os nossos cordiais cumprimentos e reiterando os protestos de estima e consideração, servimo-nos do presente para encaminhar a esta Egrégia Casa de Leis, para apreciação e votação dos Nobres Edis, o Projeto de Lei que **“Dispõe sobre Autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente”**.

Considerando a relevância que cerca o presente projeto de lei, requeremos o Regime de Urgência Especial, nos termos do artigo 153, inciso I, da Resolução n. 68/2004, Regimento Interno da Câmara Municipal de Bertioga.

Atenciosamente,

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município

CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA

Protocolo 299

Data 08/ 04 /2022

Hora 16154

Funcionário Leandro

Ao Excelentíssimo Vereador
ANTONIO CARLOS TICIANELLI
Presidente da Câmara Municipal de Bertioga

Adm. Arlson Lisboa Sabino
Diretor - Dep. Administração